



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 176, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **KEILA POSSMOSER**, inscrita no CPF sob o nº. 009.***.***-61, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo efetivo de Médica, portaria nº. 400/2017, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

CAMPOS DE JÚLIO

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

21) **THAÍS SILVA MACIEL** – CPF. 004.***.*** – 08 – Auxiliar de Biblioteca – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Campos de Júlio - MT;

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Campos de Júlio – MT, e 1ª Conferência Intermunicipal de Campos de Júlio e Sapezal – MT:

I – Analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

II – A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 2ª Conferência Municipal de Cultura e 1ª Conferência Intermunicipal, que tem como tema “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º A participação nesta Comissão, não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 176, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **KEILA POSSMOSER**, inscrita no CPF sob o nº. 009.***.***-61, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo efetivo de Médica, portaria nº. 400/2017, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 682, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 682, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA EMPRESA M N SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.590.221/0001-60, NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005467/2023 REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo administrativo: 6602/2023 que relata por meio do MEMORANDO Nº 565/2023/ANALEC - CANABRAVA DO NORTE – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023, falhas graves na participação da licitante M N SERVIÇOS LTDA, no processo licitatório nº 00005467/2023 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2023;

CONSIDERANDO o Art. 189 da Lei 0252 de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos) que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público está obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO Acórdão nº 754/2015, que orienta “os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações para que autuem processo administrativo visando aferir a responsabilização das empresas que praticarem ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, destinado à apuração de supostas irregularidades praticada pela empresa M N SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.590.221/0001-60, constantes do processo licitatório nº 00005467/2023 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2023;

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 25 de janeiro de 2023 será responsável por conduzir o presente Processo Administrativo;

Art. 3º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo Sancionador e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 4º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS